



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

Registrada à fls. 29 v. 30 F do livro de
Regist. leis n.º 16
Em 26 de Novembro de 2013
fcpbrut

LEI 1268/2013

Em 25 de Novembro de 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO OU ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e, especificamente, pela Lei Federal nº 12.618 de 05 de junho de 2013, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar ou abrir crédito especial no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, a Sra. **MARIA JOSÉ GONÇALVES GUEDES DA COSTA**, para realização de uma **HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA**.

Parágrafo Único – O município não dispõe de cota pelo SUS – Sistema Único de Saúde, para realização desse procedimento.

Art. 2º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02080 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

600 - Ação Social

2073 - Doação Pessoa Carente..... R\$ 550,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º. o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional